



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de licitação DESERTA do processo em epígrafe, qual seja, não participaram nenhuma empresa no processo.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando que na data marcada para recebimento e abertura das propostas do processo licitatório descrito em epígrafe, não compareceu nenhuma empresa no processo licitatório. Dessa forma o objeto desse processo é de extrema necessidade para atender as necessidades do Município, foi feito o Processo Licitatório nº070/2024 - Dispensa Eletrônica nº008/2024, no qual houve a disputa das empresas participantes. Dessa forma decide por **REVOGAR** o referido processo.

Considerando o departamento jurídico favorável a tal decisão.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 062/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº018-2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 05 e 09**, que ser aberta para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento refrigerante, água mineral e outros**, para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e FUMASA, uma vez que não teve nenhuma empresa participante no pregão.

São João da Ponte - MG, em 11 de Outubro de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071